



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1094 DE 06 DE JULHO DE 1993.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 266, DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO".

O PREFEITO DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 266 do Código de Postura Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 266 - As sepulturas de concessão de uso especial a prazo fixo ou indeterminado terão superfície de 2,40m x 1,20m (Dois metros e quarenta centímetros por um metro e vinte centímetros), respectivamente de comprimento e largura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE JULHO DE 1993.

Jorge Viana
JORGE VIANA

Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

O Presente expediente foi por mim recebido, está protocolado no livro n.º

Sub n.º 5512 à fls. 185
Secretaria da CM 09 / 19 93

Protocolista